Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 599/2025

Dispõe sobre a publicação do edital de n.º 001/CMDCA/2025 do CMDCA, que dispõe sobre a seleção de projetos das organizações da sociedade civil/não governamentais e governamentais relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC, que poderão ser financiados pelo Fundo da infância e adolescência (FIA) de Capivari de BaixoSC.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.° 1.409/2011 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de n. 2054/2025 - Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Parecer de n. 04/2025 da Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA que propôs a abertura de Edital para recursos já existentes na conta do FIA;

CONSIDERANDO ainda os memorandos de n.° 52 e 54/2025 da Procuradoria Geral do município;

Em reunião ordinária de 28 de agosto de 2025, ata de n.° 345/2025;
RESOLVE:

Art. 1° - Publicar o **edital de n.º 001/CMDCA/2025** do CMDCA, que dispõe sobre a seleção de projetos das organizações da sociedade civil/não governamentais e governamentais relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Capivari de Baixo-SC, que poderão ser financiados pelo Fundo da infância e adolescência (FIA) de Capivari de Baixo -SC.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parágrafo único - Segue em anexo o edital de n.° 001/CMDCA/2025.

Capivari de Baixo, 28 de agosto de 2025.

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

Edital FIA de Capivari de Baixo 2025

Avenida Ernani Cotrin, 163 I Centro I Capivari de Baixo/SC I CEP: 88745-000
Fone: (48) 3623-1146 I e-mail: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

EDITAL DE N. 001/CMDCA/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E GOVERNAMENTAIS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO– SC

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNAMENTAIS.

O Município de Capivari de Baixo, Santa Catarina, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução n. 599/2025/CMDCA, de 29 de agosto de 2025,com amparo na Lei Municipal n. 1409/2011,de 04 de outubro de 2011, no Decreto Municipal de n. 2054/2025, na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em observância às demais normas relacionadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, o Decreto nº 1.478, de 06 de junho de 2022, as resoluções do CONANDA, em especial a Resolução CONANDA nº 137/2010 alterada pela Resolução CONANDA nº 194/2017, além de competentes Resoluções do CMDCA, em especial a Resolução de n. 02/2014, considerando suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão e ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Capivari de Baixo, com base na Lei Federal nº 8.069/90 alterada pela Lei nº 12.010, de 3 de Agosto de 2009 e Lei Municipal nº 1.409 de 04 de outubro de 2011; a Resolução n. 381/2020 e suas alterações que dispõe sobre a aprovação do regimento interno, a Resolução n. 561/2025 que elegeu a diretoria do CMDCA para o biênio 2025/2025, a resolução n. 110/2028 que afasta a vedação do inciso V do art. 16 da Resolução n. 137/2010 do CONANDA, que prevê os critérios de utilização dos recursos nos casos de projetos que envolvam construção, ampliação, reforma e qualificação de espaços e equipamentos, torna pública a abertura de inscrições para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil.

EDITAL DE CHAMAMENTO ANUAL DE 2025

Os projetos sociais poderão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil **até o dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira).** Os projetos serão aprovados pelo CMDCA **até o dia 27/11/2025** (quinta-feira), e receberão Resolução da aprovação para a utilização do recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Capivari de Baixo-SC.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, receberá projetos sociais para análise, propostos por Organizações da Sociedade Civil, até o dia **10 de outubro de 2025** (sexta-feira). Os projetos aprovados

receberão a Resolução de aprovação da execução do projeto através do FIA – Fundo da Infância e adolescência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O **valor global** do presente edital será no montante de **R$ 420.000,00** (quatrocentos mil reais).

2.2 Cada organização não governamental poderá apresentar, nos termos deste edital, **até 01 (um) projeto**. O teto máximo para cada entidade **não governamental** será no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** Para projetos **governamentais**, o teto máximo será o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

2.3 Poderão participar deste Edital o ente governamental e as Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas a partir de seu 2º ano de funcionamento, com sede no município e previamente credenciadas junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

2.4 O credenciamento da Instituição proponente deve estar válido para o ano vigente;

2.5 Cada Instituição proponente poderá apresentar e manter ativo **até 1 (um) projeto**;

2.6 Os projetos aprovados utilizarão a seguinte dotação orçamentária:

Ação orçamentária 2.007- MANUTENÇÃO DO FIA; **natureza de despesa** 18 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, **Programa:** 05.001- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA/ FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, **Unidade Gestora**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO, **Fonte**: Estimativa de receita em 2026 e superavit de receita recursos disponíveis de superávit em 2026: Fonte superávit R$ 420.000,00 (quatrocentos mil reais).

2.7 Os projetos poderão ser propostos considerando prazo de execução de até 12 meses;

3 DOS PROJETOS

3.1 Os projetos apresentados deverão ter seu objeto consoante às demandas identificadas na rede de atendimento da criança e do adolescente do município, assim como nas políticas e ações prioritárias do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme os eixos:

a) Ações que combatam a negligência e evasão escolar;
b) Realização de ações complementares ou inovadoras, por tempo determinado, voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
c) Programas e projetos voltados à capacitação, educação e inserção de jovens no mercado de trabalho;
d) Programas e projetos voltados à saúde e inclusão da criança e do adolescente com deficiência;

e) Projetos de promoção, proteção, defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente que contenham como etapa acessória e vinculada ao projeto: a construção, ampliação ou qualificação de infraestrutura para atendimento a crianças e adolescentes;

f) Desenvolvimento de ações de comunicação, campanhas educativas, publicações relacionadas à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo o uso de tecnologia e inovação, quando aplicável;

g) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, capacitação e formação continuada, incluindo o uso de tecnologia e inovação, quando aplicável.

3.2 O público beneficiário dos projetos deverá ser composto por crianças, adolescentes, seus familiares e toda a rede de apoio envolvida no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, priorizando o alcance dos objetivos:

a) Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;

b) Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho escolar;

c) Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;

d) Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes;

e) Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.

3.3 O projeto deverá conter medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com o objeto da parceria que deverá conter todas as medidas de acessibilidade física, comunicacional e digital, garantindo a participação plena de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida conforme disposto no artigo 24, par. 1º, inciso X da lei n. 13.019/2014.

4 DAS DESPESAS PREVISTAS NOS PROJETOS

4.1 Os projetos poderão prever todas as despesas necessárias para a realização de seu objeto e alcance de objetivos, incluindo a contratação e remuneração de recursos

humanos e respectivos encargos trabalhistas, seja na atividade fim ou atividade meio do projeto;

4.2 Os materiais de consumo e equipamentos permanentes previstos deverão ter relação direta com o objeto proposto;

4.3 É vedada a intermediação, caracterizada pela terceirização da execução do projeto, assim como qualquer taxa administrativa eventualmente retida pelo proponente.

5 DO ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS

5.1 Os projetos deverão ser encaminhados para análise através do e-mail institucional do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br em arquivo único, em PDF (convertido de Word e não digitalizado) e assinado digitalmente (através do portal do www.gov.br) **até dia 10 de outubro de 2025**; indicando no assunto: o Edital para o qual é o projeto proposto: de n. 01/2025 – recursos existentes no FIA, o nome do projeto e o nome da entidade. Sendo considerados recebidos os que tiverem o retorno, através de e-mail, da confirmação do recebimento.

5.2 Os projetos devem ser apresentados conforme formulário descrito no **ANEXO I - modelo de plano de trabalho**, que vem de acordo com anexo II do Decreto municipal n. 1.478/2022, contendo as seguintes informações:

1. Identificação (título da proposta, instituição proponente e responsável pela instituição proponente);
2. Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade/projeto proposto com metas a serem atingidas;
3. Objeto da proposta;
4. Ações, metas, indicadores;
5. Forma de execução do projeto;
6. Recursos humanos (cargo, quantidade, perfil, atribuições, jornada de trabalho dedicada ao projeto, remuneração, encargos, natureza da contratação);
7. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações;
   7.1 Custos indiretos necessários à execução do objeto;
8. Prazo de execução (cronograma com ações, metas em cada período)
9. Em conjunto a entidade deverá apresentar preenchidos os **ANEXOS: III – Ciência e Concordância e IV – Relação dos dirigentes da entidade deste edital.**
10. Em caso de projetos que preveem obras ou reformas, o terreno e/ou imóvel deve ser de propriedade do proponente do projeto. Deve ser apresentado o projeto de arquitetura e engenharia com ART emitida por responsável técnico e respectivas autorizações e aprovações nos órgãos competentes.

6 DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 As propostas apresentadas pelas organizações não governamentais e governamentais serão avaliadas pela Comissão de Seleção, normas e documentos do CMDCA em quatro fases distintas:

I. Habilitação: consiste no estrito cumprimento deste edital, observando as exigências previstas nos itens 3 e 6.2 deste Edital;

II. Avaliação: os projetos serão avaliados pela Comissão conforme os critérios estabelecidos no item 6.2 deste edital e em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, convocará os interessados a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, procederem à adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações. Ainda, a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.

III. Seleção: seleção das propostas aptas a receber os recursos do FIA.

IV. Classificação: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicação, através de Resolução;

6.2 Após a análise dos requisitos de habilitação, a Comissão de Seleção, Normas e Documentos, instituída pelo CMDCA, procederá a avaliação individualizada do projeto, com base nos seguintes critérios de julgamento:

Critérios objetivos	**Nota 00**	**Nota 01**	**Nota 02**
Entregue até a data 10/10/2025			
Valor até R$ 80.000,00 entidades não governamentais ou R$ 20.000,00 entidades governamentais			
Projeto de acordo com os anexos			
Projeto de acordo com o tema descrito no edital			
Apresentação de registro atualizado no CMDCA			
Consistência dos Orçamentos: Apresentação de 3 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido, compatíveis com os valores de mercado.			
Pontuação total:			

6.2.1 A atribuição de nota "zero" a qualquer um dos critérios objetivos, acima elencados ou se a soma da **pontuação total for menor ou inferior a 6,0** implicará na **eliminação da proposta**.

6.2.2 Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, reapresentação presencial do projeto proposto.

Critérios subjetivos:	NOTA 00	NOTA 01	NOTA 02
Relevância Social: Avaliação do impacto potencial do projeto na comunidade e na vida das crianças e adolescentes atendidos			
Inovação: grau de inovação e criatividade da proposta em relação aos objetivos estabelecidos			
Viabilidade: capacidade técnica e financeira da entidade para executar o projeto estabelecido			
Sustentabilidade: potencial de continuidade das ações após o término do financiamento			
Qualidade técnica: clareza e precisão na descrição das atividades e metodologias a serem utilizadas			
Capacidade de articulação: de envolver e articular diferentes atores locais na execução do projeto			
Pontuação Total:			

6.2.3 A atribuição de nota "zero" a qualquer um dos critérios, acima elencados ou se a soma da pontuação total for menor ou inferior a 6,0 implicará na eliminação da proposta.

6.2.4 Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, reapresentação presencial do projeto proposto.

6.2.5 Após a publicação pelo CMDCA do resultado do julgamento pela comissão a entidade poderá apresentar recurso após 5 dias úteis, através do e-mail: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br; em arquivo único, em PDF (convertido de Word e não digitalizado) e assinado digitalmente (através do portal do www.gov.br).

7. DO REPASSE DE RECURSOS

7.1 A Resolução de Aprovação da execução do projeto com recursos existentes na conta do FIA e respectiva publicação em Diário Oficial do Município e na página do CMDCA, no site da prefeitura, deverão conter, obrigatoriamente, o nome e número do projeto aprovado, um resumo de seu objeto, e o valor total, identificação da Instituição proponente com sua razão social e CNPJ, assim como dados bancários da entidade.

8. DO TERMO DE FOMENTO

8.1 A Instituição proponente deve avaliar o quantitativo mínimo necessário para melhor execução de seu projeto e alcance dos objetivos propostos;

8.2 A seleção de projetos seguirá o que consta na lei municipal n. 1.409/2011, art. 6B, destacada a hipótese do não recebimento do recurso financeiro caso a proposta, mesmo selecionada, tenha ficado em classificação inferior das outras e considerando também o limite de recurso disponível;

8.3 Caso a Instituição proponente não encaminhe proposta de readequação dentro do prazo de execução de 12 meses ou a proposta de readequação seja reprovada, os recursos do FIA não serão repassados à entidade;

8.4 A aprovação do repasse de recursos ao projeto será formalizado através da emissão de Resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **a instituição proponente deverá entregar documentação** fisicamente, na Assessoria de Convênios da Prefeitura, localizada na Avenida Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo-SC, ou através do e-mail: convenios@capivaridebaixo.sc.gov.br, a fim de providenciar os trâmites para firmar Termo de Fomento e respectivo repasse, **conforme Anexo V**.

8.5 O projeto não deverá ser reanalisado tecnicamente ou em seu mérito, tendo sido esta etapa concluída no processo do Edital de chamamento público;

8.6 A Assessoria de Gestão de Convênios da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo terá até 60 (sessenta) dias úteis para confeccionar e assinar o Termo de Fomento e publicar no Diário oficial, a partir da entrega das documentações conforme o item 8.4, para o início da execução do projeto pela Instituição proponente;

8.7 Após sua publicação, o Secretário de Gestão e da fazenda, ordenador de despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, deverá realizar o repasse em até 30 (trinta) dias caso seja optado ser em parcela única ou conforme o cronograma do projeto aprovado a uma conta corrente de livre movimentação, isenta de tarifa bancária, aberta em nome da Instituição proponente e destinada exclusivamente à execução e futura prestação de contas do projeto.

9. DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Instituição proponente deverá abrir uma conta corrente nova de livre movimentação para receber o repasse;

9.2 O recurso repassado deverá ser movimentado exclusivamente nesta conta até o final de sua execução;

9.3 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

9.4 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente será responsável pela transparência na gestão dos projetos, publicando a relação dos projetos aprovados no site da prefeitura, garantindo a devida publicidade à sociedade. Deverá realizar o

acompanhamento, monitoramento da execução, fiscalização e análise da respectiva prestação de contas;

9.5 As regras inerentes à utilização dos recursos públicos repassados e respectiva prestação de contas estarão presentes no Termo de Fomento, conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital;

9.6 A Instituição prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término do final da execução do projeto ou depois de findo o ano em exercício, se a parceria exceder período de 12 meses. Devendo a entidade prestar contas ao final do ano em exercício e ao final da vigência da parceria conforme dispõe o parágrafo 1° do art. 28 do Decreto municipal n. 1478/2022;

9.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; conforme o art. 71 da Lei federal n. 13.019/2014 - MROSC.

9.8 O resultado da análise deverá ser publicado em Diário Oficial e na página do CMDCA no site da prefeitura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/;

10.2 Dúvidas e informações sobre o Edital poderão ser resolvidas pelo e-mail: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br;

10.3 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento do processo de aprovação dos seus projetos e cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.4 Os casos especiais ou omissos deverão ser apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso necessário;

10.5 Constituem anexos deste Edital:

a) ANEXO I – Formulário de Projeto (conforme anexo do decreto municipal 1.478/2022); ANEXO II – Modelo de Termo de Fomento;
b) Anexo III – Declaração de ciência e concordância;
c) Anexo IV- Relação dos dirigentes da entidade;
d) Anexo V- Lista de documentos a serem apresentados ao setor de convênios para a realização da parceria.

11. DO CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL
01/09/2025	Publicação do Edital	CMDCA

(segunda-feira)		
Até 10/10/2025 (sexta-feira)	Entrega dos projetos	PROPONENTES
Até17/10/2025 (sexta-feira) *	Análise dos projetos apresentados e emissão de Pareceres de deferimento, indeferimento ou pareceres de diligências.	Comissão de Seleção, Normas e documentos do CMDCA
Até 05 (cinco) dias úteis	Cumprimento das diligências	PROPONENTES
30/10/2025(quinta-feira)	Reunião ordinária do CMDCA para aprovação do parecer da Comissão de Seleção, Normas e documentos, considerando as diligências atendidas, bem como a análise e debate do referido parecer pelos conselheiros.	CMDCA
Até 5 dias úteis após a emissão da aprovação em plenária do parecer da comissão de seleção.	Entrega do recurso caso não aprovado o projeto	PROPONENTE
Até 14/11/2025(sexta-feira)	Parecer final da Comissão referente à análise dos recursos e diligências, caso houver.	Comissão de Seleção, Normas e documentos do CMDCA
27/11/2025 (quinta-feira).	Reunião ordinária do CMDCA para aprovação do parecer da Comissão de Seleção, Normas e documentos. O resultado será referendado através de resolução, a ser publicada no site oficial.	CMDCA

12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Capivari de baixo, 28 de agosto de 2025

Alessandra Vieira Francioni Silva
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO
Recebido em: 01 / 09 / 25
Responsável / Matrícula